



EDITAL Nº 15/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO PERÍODO LETIVO DE 2025.2 NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

Retificação 02 – 15/08/2025 (cronograma)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1.587 de 26/03/2024, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/2024, combinado com que dispõe a [Lei nº 11.892 de 2008](#), torna público o Processo Seletivo Simplificado para o ingresso de estudantes no semestre letivo de 2025.2, nos Cursos Técnicos Subsequentes do IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA. As inscrições deverão ser realizadas segundo as regras e instruções contidas neste edital, por meio de sistema eletrônico, obedecendo os períodos determinados no Cronograma, para concorrer a uma vaga dos cursos técnicos subsequentes ofertados pelo IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA conforme disposto no ANEXO 2 .

SUMÁRIO

- 1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
 - 2 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**
 - 3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
 - 4 SOBRE OS CURSOS E VAGAS**
 - 5 SOBRE AS INSCRIÇÕES**
 - 6 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**
 - 7 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS**
 - 8 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
 - 9 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS**
 - 10 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS**
 - 11 PROCESSO DE ANÁLISE – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**
 - 12 SOBRE OS RECURSOS**
 - 13 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO**
 - 14 SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
 - 15 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**
 - 16 SOBRE A MATRÍCULA**
 - 17 SOBRE A PERDA DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA**
 - 18 SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES**
 - 19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS**
- ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS**
- ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CURSO**
- ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**
- ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**
- ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**
- ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA**



1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, será conduzido por uma Comissão designada pela Direção Geral do **Campus Vitória da Conquista**, à qual cabe planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, em conformidade com o cronograma estabelecido e as demais providências necessárias.
- 1.2 Este edital será acompanhado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFBA, por meio dos Departamentos de Seleção de Estudantes (DESEL) e de Ensino Técnico (DETEC).
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a candidatas/os) que, até a data de matrícula, tenham concluído o ENSINO MÉDIO para o ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes do IFBA, no semestre letivo de 2025.2;
- 1.4 Será admitida impugnação aos termos deste edital, visando a contestação de eventuais incorreções ou inconsistências nas informações, durante o prazo previsto no cronograma. A solicitação deverá ser enviada, exclusivamente, para o e-mail: ingresso.conquista@ifba.edu.br, contendo, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, a indicação: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” e, no corpo do e-mail, a identificação do item, subitem ou anexo que se deseja impugnar, acompanhada da justificativa fundamentada e, se for o caso, da sugestão de correção.
- 1.5 Todas as informações, documentos, comunicados oficiais e resultados relativos a este processo seletivo devem ser acompanhados, exclusivamente, por meio do site oficial, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

2 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 2.1 A seleção para **ocupação das vagas** ocorrerá em conformidade com as seguintes etapas:
 - I. **Inscrição:** realização da inscrição completa no sistema eletrônico disponibilizado pela instituição;
 - II. **Sorteio eletrônico organizado pelo campus:** realizada de forma pública e ao vivo exibida em canal oficial de comunicação do campus;
 - III. **Avaliação das Bancas de Verificação (quando for o caso):** análise documental para verificação dos critérios de escolaridade, autodeclaração de raça/cor, pertencimento étnico (indígena ou quilombola) e condição de renda familiar, conforme a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição;

Parágrafo único. Todas as etapas são de caráter **eliminatório e classificatório**, sendo imprescindível o atendimento a todos os critérios para permanência no processo seletivo.



3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	04/08/2025
Solicitação de impugnação do Edital	até 05/08/2025
Resultado da análise sobre solicitações de impugnação do Edital	06/08/2025
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES	entre 06/08/2025 e 14/08/2025
Lista PRELIMINAR de Inscrições Confirmadas	15/08/2025
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	15/08/2025 e 17/08/2025 15/08/2025 e 18/08/2025
Lista DEFINITIVA de inscrições Confirmadas	18/08/2025
REALIZAÇÃO DO SORTEIO	19/08/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO	20/08/2025
Período para interposição de Recurso contra o Resultado PRELIMINAR de Classificação	20/08/2025 e 21/08/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONVOCADOS E LISTA DE ESPERA	22/08/2025
PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AS BANCAS DE VERIFICAÇÃO	22/08/2025 a 26/08/2025
Divulgação das Convocações para as Bancas de Verificação	27/08/2025
Realização das Bancas de Verificação	29/08/2025
Resultado PRELIMINAR das Bancas de Verificação	01/09/2025
Período para Interposição de Recurso contra o Resultado PRELIMINAR das bancas de verificação	01/09/2025 e 02/09/2025
Convocação para as Bancas Recursais	03/09/2025
Realização das Bancas Recursais	05/09/2025
RESULTADO FINAL	08/09/2025
Período de Matrículas da 1ª Chamada	22/08/2025 a 10/09/2025

Todas as etapas devem ser acompanhadas no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.



4 SOBRE OS CURSOS E VAGAS

- 4.1 Os cursos Técnicos da forma de oferta Subsequente (de acordo com a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996](#)) são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.
- 4.2 Os cursos Técnicos Subsequentes deste edital, dispostos no ANEXO 2 , têm duração mínima de 2 anos conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- 4.3 São ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA os Cursos Técnicos Subsequentes que concedem certificação de técnico na área escolhida.
- 4.4 Os cursos podem prever, esporadicamente, aulas e atividades de participação obrigatória dos estudantes também em turno diverso ao descrito no ANEXO 2 , ou aos sábados, aulas extras e de campo, reposições, atendimento à/ao estudante, assim como eventos que compõem o calendário acadêmico.
- 4.5 As quantidades de vagas ofertadas para os Cursos Técnicos Subsequentes estão listadas no ANEXO 2 .
 - 4.5.1 O número de vagas apresentado no ANEXO 2 refere-se ao mínimo ofertado em cada curso, podendo aumentar em função da variação de ocupação de vagas, sem ultrapassar os limites máximos autorizados por atos regulamentadores do INEP, assim como o determinado pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.
- 4.6 Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos ofertados pelo IFBA na Educação Profissional e Tecnológica as/os candidatas/os poderão acessar o site de endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.
- 4.7 As/Os candidatas/os classificadas/os para os cursos ofertados neste edital serão convocadas/os em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes a este Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação e, para o ingresso após início das aulas, o limite de frequência e carga horária mínima a ser cursada.
- 4.8 As convocações de candidatas/os classificadas/os, para conferência de documentos de matrícula e, no caso de cotistas, para bancas de verificação, serão publicadas no site de endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, juntamente com as datas-limite para apresentação a cada chamada, sendo seu o acompanhamento de total responsabilidade da/o candidata/o, e/ou responsável.

5 SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para este processo seletivo simplificado são **gratuitas**, assim não será cobrada nenhuma taxa ao candidato para concorrer às vagas ofertadas no certame.
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 5.2.1 A realização da inscrição implica em tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a acompanhar ainda todas as publicações e o cronograma no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, tais como retificações, comunicados, convocações e outros tipos de aviso, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.3 As informações fornecidas no sistema de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA do direito de excluir do certame quem não preencher o sistema de forma correta e completa, conforme o edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, no prazo específico definido no Cronograma, observado o horário local de Salvador/BA, por meio do sistema online de inscrição, indicado no item 5.8 deste edital, que estará disponível no site de endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.



- 5.5 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta ATIVA de E-MAIL.
- 5.5.1 Por meio da conta de e-mail informada na inscrição, o IFBA poderá enviar comunicados e lembretes automatizados para os/as candidatos/as, o que não exime os candidatos de observar a obrigatoriedade de acompanhar as informações publicadas no site e no sistema, conforme ITEM 5.2.1.
- 5.6 As inscrições serão condicionadas ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) DA/O ESTUDANTE CANDIDATA/O.
- 5.6.1 O número do CPF deverá ser, obrigatoriamente, o da/o candidata/o e não o dos pais ou responsáveis.
- 5.6.2 Para fins de homologação, será considerada apenas a última inscrição válida associada a cada número de CPF.
- 5.7 O/a candidato/a que não tenha acesso à internet poderá utilizar as instalações físicas e equipamentos do CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, que terão sido destinados especialmente para realização de inscrição de candidatos/as. Nesse caso, a/o candidata/o deverá certificar-se antecipadamente com o Campus (por telefone ou e-mail, conforme informações do ITEM 19) de quais são os horários disponíveis para a realização de inscrições.
- 5.8 Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, a/o candidata/o deverá realizar os passos previstos no formulário de inscrição <https://forms.gle/gifPy2nbnmqxDuaf8>.
- 5.9 Todas/os as/os candidatas/os, no ato da inscrição, deverão assinalar apenas uma opção de curso.
- 5.10 Todas as imagens de documentos eventualmente anexados no ato de inscrição devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos de legibilidade:
- I. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
 - II. tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
 - III. arquivos legíveis;
 - IV. arquivos completos, sem cortes;
 - V. frente e verso, caso se aplique;
 - VI. todas as páginas, caso se aplique.
- 5.10.1 Um arquivo legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textos, imagens e/ou números) presentes no documento.
- 5.11 Serão aceitas as inscrições realizadas até a última data do período de inscrições estabelecido no Cronograma deste edital.
- 5.12 Em caso de alterações na inscrição, somente serão consideradas as informações fornecidas na última versão enviada.
- 5.13 As/Os candidatas/os que optarem pelas reservas de vagas R1 a R8, especificadas no ANEXO 1 deverão inserir, no momento da inscrição, a documentação que comprove ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública, conforme descrito no Item 7 deste edital.
- 5.13.1 A ausência dessa comprovação ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos nos Itens 5.3 e 5.10 implicará no reenquadramento do candidato nas vagas disponíveis da seguinte forma:
- 5.13.1.1 Candidatas/os que se inscreveram para as reservas de vagas R1, R3, R5 ou R7 serão reenquadrados para B;
 - 5.13.1.2 Candidatas/os que se inscreveram para as reservas de vagas R2, R4, R6 ou R8 serão reenquadrados para vagas de ampla concorrência (A).



- 5.14 As/Os candidatas/os que optarem pela reserva de vaga C, especificadas no ANEXO 1 , deverão inserir, no momento da inscrição, a documentação que comprove ter cursado integralmente o ensino fundamental II e ensino médio em escola pública, conforme descrito no Item 9 deste edital.
- 5.14.1 A ausência dessa comprovação ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos nos Itens 5.3 e 5.10 implicará no reenquadramento do candidato para vagas de ampla concorrência (A).
- 5.15 A inserção das informações no sistema de inscrição é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou sua/seu responsável legal.
- 5.16 Cabe à/ao candidata/o a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.
- 5.16.1 Nas datas previstas no Cronograma deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio das publicações no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/conquista> .
- 5.16.2 Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a/o candidata/o poderá interpor recurso, conforme regramento do ITEM 12, dentro do respectivo prazo previsto.
- 5.17 As inscrições para este processo seletivo simplificado são **gratuitas**, assim não será cobrada nenhuma taxa ao candidato para concorrer às vagas ofertadas no certame.

6 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1 A distribuição das vagas ofertadas neste edital, em cada curso e turno, será realizada a partir de três critérios:
- 60% das vagas para obedecer ao sistema de cotas da [Lei nº 12.711 de 2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723, de 2023](#), e das cotas institucionais do IFBA, destinadas a estudantes que tenham estudado integralmente o ensino médio em escolas do sistema público de ensino brasileiro (ITEM 7) (incluídas as subdivisões dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, faixa de renda e Pessoas com Deficiência);
 - 5% das vagas estão reservadas para Pessoas com Deficiência que não se enquadrarem nos critérios de egressas/os de escola pública (ITEM 8) e
 - 2,8% das vagas estão reservadas para Quilombolas que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II e Médio em escola pública (percentual equivalente à representatividade da população quilombola na Bahia, de acordo com o Censo 2022) (ITEM 9).
 - 32,2% das vagas restantes estão reservadas para Ampla Concorrência, destinadas a candidatas/os que não cumpram o requisito da INTEGRALIDADE de proveniência de estudo em escolas do sistema público de ensino brasileiro. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatas/os aptas/os, respeitando-se a ordem crescente de classificação do Sorteio e os critérios de desempate (ITEM 13.2), tenham optado pelas cotas ou não, garantido o que diz a [Lei nº 12.711 de 2012](#). Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas (ITEM 7) e suas subdivisões, assim como as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (ITEM 8) e Quilombolas (ITEM 9) a/o candidata/o deverá estar de acordo com os critérios apresentados nos itens específicos para cada caso. Para isso, deverá marcar, no sistema de inscrição, a(s) opção(-ões) que indica(m) seu enquadramento nos critérios necessários ao tipo de vaga e, na sequência, confirmar que deseja concorrer a essas vagas.

- 6.1.1 As vagas da Ampla Concorrência correspondem, inicialmente, a 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento) do total de vagas de cada curso, porém, eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do [Decreto nº 7.824 de 2012](#) (que regulamenta a Lei de Cotas), conforme seu art. 5º, §1º;

“Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior”;

e do e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, de 11 de setembro de 2024, conforme seu artigo 1º, e do [Decreto 3.298 de 1999](#) (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), conforme seu Art. 37, §2º:

“Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.”

- 6.1.2 Eventualmente, das vagas de que tratam o ITEM 6.1b), as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

7 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 7.1 Em obediência à legislação vigente, fica estabelecido o sistema de reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme os critérios a seguir, dados pela redação da [Lei nº 12.711 de 2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723 de 2023](#) e pela [Lei nº 14.945 de 2024](#), da [Lei nº 13.409 de 2016](#), do [Decreto nº 7.824 de 2012](#), do [Decreto nº 9.034 de 2017](#), da [Portaria Normativa nº 18 de 2012](#) e da [Portaria Normativa nº 9 de 2017](#) e da [Portaria Normativa nº 1.127 de 2024](#).
- 7.2 Para as/os candidatas/os que optem e estejam de acordo com os critérios apresentados no ITEM 7.1, serão reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da [Lei nº 12.711 de 2012](#), alterada por pela [Lei nº 14.723 de 2023](#) e pela [Lei nº 14.945 de 2024](#), da [Lei nº 13.409 de 2016](#), do [Decreto nº 7.824 de 2012](#), do [Decreto nº 9.034 de 2017](#), da [Portaria Normativa nº 18 de 2012](#) e da [Portaria Normativa nº 9 de 2017](#):

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de suas vagas para estudantes que **cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**”

§ 1º No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, **50% (cinquenta por cento)** deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com **renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.** (Redação dada pela [Lei nº 14.723, de 2023](#)).

§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública. (Incluído [Lei nº 14.723, de 2023](#))

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em **proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.** (Redação dada pela [Lei nº 14.723, de 2023](#))



Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública. (Redação dada pela [Lei nº 14.723, de 2023](#))

- 7.2.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da [Lei nº 9.394 de 1996](#). A categoria administrativa (se pública ou privada) das escolas é aquela que consta no site do INEP-MEC: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>.
- 7.2.2 Para fins deste Edital, entende-se o termo “INTEGRALMENTE” por todas as por todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e séries do Ensino Médio (1º a 3º ano)
- 7.2.3 Somente poderão se matricular nessas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, comprovem por meio do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; (Redação dada pela [Portaria Normativa nº 1.127, de 22 de novembro de 2024](#))
- 7.3 A distribuição das vagas de que trata o ITEM 7.1 obedece os seguintes critérios, dados pela [Lei nº 12.711 de 2012](#), e suas alterações:
- I. Serão reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 83% (oitenta e três por cento) das vagas do item I às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item I.a) às/aos candidatas/os se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do item I.a) às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas sem deficiência;
 - b) 17% (dezessete por cento) das vagas do item I às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item I.b) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do item I.b) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas sem deficiência.

- II. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
- a) 83% (oitenta e três por cento) das vagas do item II às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do ITEM 7.3IIa) às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do ITEM 7.3IIa) às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas sem deficiência.
 - b) 17% (dezesete por cento) das vagas do ITEM 7.3II às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do ITEM 7.3IIb) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do ITEM 7.3IIb) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas sem deficiência.

7.3.1 A Figura 1 ilustra de maneira simplificada a distribuição de vagas conforme a Lei de Cotas, as suas legislações complementares citadas neste edital e as cotas institucionais do IFBA (também esquematizado no ANEXO 1)

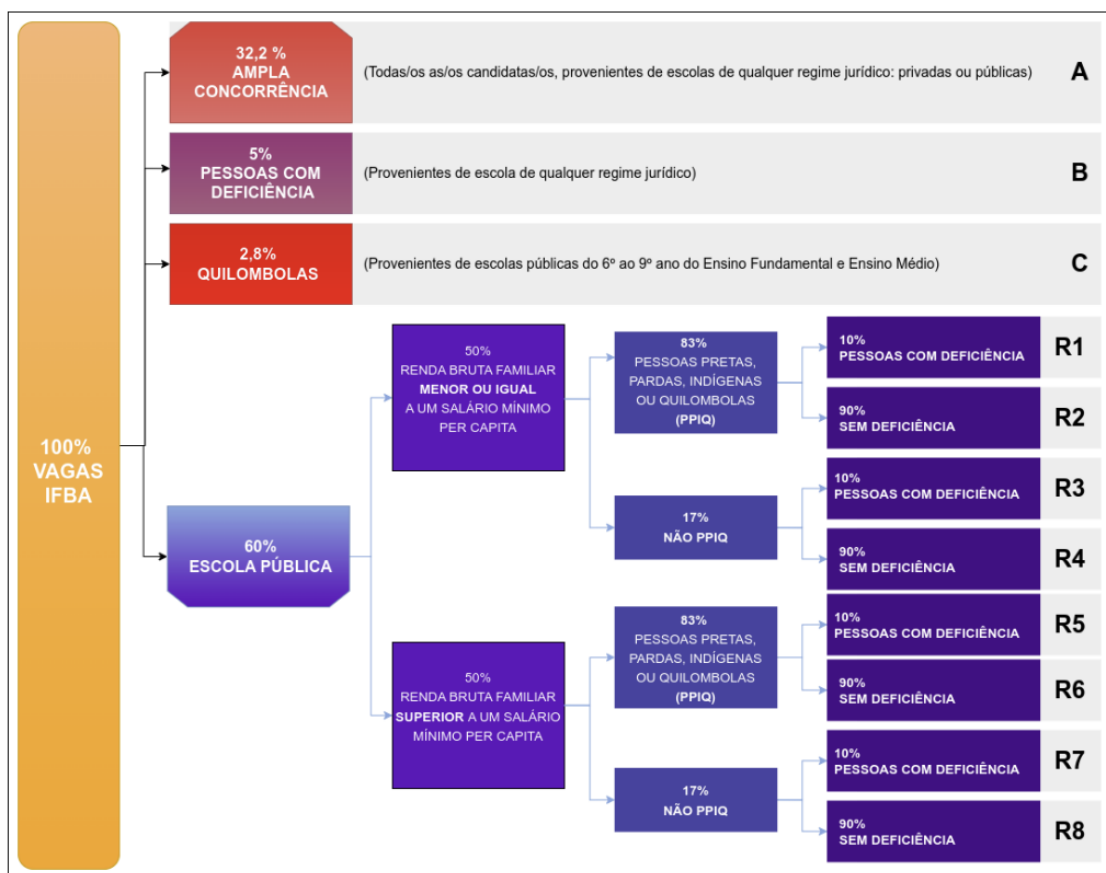


Figura 1: Percentuais de distribuição e subdivisões de vagas de acordo com a [Lei nº 12.711 de 2012](#) e suas alterações, além das reservas orientadas pelas resoluções internas do IFBA



- 7.3.2 De acordo com o disposto no Art. 11 da [Portaria Normativa nº 18 de 2012](#), sempre que, nos cálculos de distribuição de vagas, a aplicação dos percentuais legais para a apuração da reserva de vagas (cotas) implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 7.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos candidatas/os pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, essas vagas serão remanejadas e preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da [Portaria Normativa nº 18 de 2012](#).
- 7.5 A/O candidata/o que tenha direito e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para estudantes egressas/os de escolas públicas poderá ainda optar por concorrer às vagas das subdivisões (ITEM 7.3) dessa reserva de vagas, devendo, para comprovar o direito, apresentar – além do disposto no ITEM 7.2.3 – conforme cada caso:
- 7.5.1 A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas para pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS egressas/os integralmente do sistema público de ensino deverá acompanhar no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, de acordo com o Cronograma, a publicação do documento específico que definirá:
- as regras do procedimento da BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL de pessoas negras (pretas ou pardas) (ITEM 15). Caso aprovada/o e convocada/o para a banca de heteroidentificação racial, a/o candidata/o deverá enviar, através da plataforma do Gov.br, o documento de Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda) (ANEXO 3) **devidamente preenchido e assinado**.
 - procedimentos para o envio do documento ANEXO 4, de Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, **preenchido e assinado**, através da plataforma do Gov.br .
 - Procedimentos para o envio do documento ANEXO 5, de Autodeclaração de Pertencimento Quilombola, **preenchido e assinado**, através da plataforma do Gov.br .
- 7.5.2 A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas para candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino, para a participação da Verificação da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas de Cotas Sociais e Renda (ITEM 15) – nos termos da Resolução IFBA nº 64 de 2022 – deverá enviar, através da plataforma do Gov.br, também de acordo com as datas presentes no Cronograma, os documentos abaixo relacionados, podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares:
- Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6), atestando, sob as penas da lei, a relação nominal dos membros do núcleo familiar do(a) candidato(a), indicando a ocupação dessas pessoas, as que recebem renda e seus respectivos valores.
 - Documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, de acordo com a ocupação/desocupação profissional dos membros do núcleo familiar, segundo Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6)
- 7.5.3 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da [Portaria Normativa nº 18 de 2012](#), parcialmente transcritos a seguir:

“...

Art. 2º

“...



– família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

– morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

– renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

– renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

...

Art. 7º

...

– calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores data de inscrito do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

– calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

– divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

..."

7.5.4 Os documentos apresentados pelas/os candidatas/os serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

- 7.6 Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada.
- 7.7 A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.8 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através do portal Gov.br, conforme orientações disponíveis no <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.



- 7.8.1 Para isso, todas as pessoas classificadas na etapa de seleção que tiverem seus nomes nas listas do Resultado FINAL classificatório deverão realizar um cadastro no portal Gov.br. Mais informações sobre a realização do cadastro, podem ser acessadas no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>.

8 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Em cumprimento à [Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 - LBI](#), em cumprimento ao [Decreto Federal nº 3.298 de 1999](#), com redação dada pelo [Decreto nº 5.296 de 2004](#), e [Decreto nº 9.508/2018](#), além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024, 5% (cinco por cento) das vagas, por curso e por turno, para as/os candidatas/os com deficiência (PCD) QUE NÃO SE ENQUADREM na condição de egressas/os integralmente de escolas públicas, conforme o ANEXO 1.
- 8.1.1 Candidatas/os a qualquer reserva de vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência, poderão se beneficiar quando apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologia assistiva para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 8.1.2 Em conformidade com a [Lei nº 13.146 de 2015](#) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 8.1.3 O/A candidato/a com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no [Decreto nº 3.298 de 1999](#), em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004), Art 1º da [Lei nº 12.764 de 2012](#), no Art. 2º da [Lei nº 13.146 de 2015](#) e no Art. 1º da [Lei nº 14.126 de 2021](#), [Lei nº 14.768, de 2023](#) poderá optar por concorrer às vagas previstas no ANEXO 1 do edital.
- 8.1.4 Candidatas/os que apresentem uma condição que não se configure como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 8.1.5 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.
- 8.2 Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela BANCA DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
- 8.2.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial terá caráter multidisciplinar, sendo formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação (a saber: Coordenador ou coordenadora da CAPNE no Campus; médico/a, assistente social, psicóloga/o e docente de Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado ligados à temática da pessoa com deficiência).
- 8.2.2 A/O candidata/o que tiver o pedido indeferido pela Banca de Avaliação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
- 8.3 Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula, o seu laudo médico original e exames, conforme ITEM 16.6.



- 8.3.1 A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar o parecer da Banca de Avaliação da condição de pessoa com deficiência do IFBA.
- 8.4 Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo IFBA, conforme Resolução nº 92 de 2023 do IFBA, Art. 21 "a", assim como apresentado no ITEM 15 deste edital, para fins de homologação ou não homologação.
- 8.4.1 O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 8.4.2 Toda/o candidata/o que tenha se declarado como beneficiária/o da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, conforme Resolução nº 92 de 2023 do IFBA, Art. 21 "a".
- a) Candidatos e Candidatas com Deficiência Física:
- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
 - Laudo médico, assinado por um/a médico/a, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- b) Candidatos e Candidatas com Deficiência Intelectual:
- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
 - Laudo médico, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
 - Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que forneceu o laudo.
- c) Candidatos Surdos e Candidatas Surdas ou com Deficiência Auditiva:
- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
 - Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
 - Exame de Audiometria, no qual constem o nome legível, carimbo,

especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

d) Candidatos Cegos e Candidatas Cegas ou com Baixa Visão:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e) Candidatos e Candidatas com Surdocegueira:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos deverão ser assinados por médicos especialistas na área da visão e audição, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

f) Candidatos e Candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também, descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que realizou o exame.



g) Candidatos e Candidatas com Deficiência Múltipla:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
 - Laudos médicos, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos/as profissionais que realizaram o exame.
 - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da/o profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
 - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.
- 8.4.3 Serão homologados os laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no [Decreto nº 3.298 de 1999](#), na [Lei nº 12.764 de 2012](#) e na [Súmula do STJ nº 377 de 2009](#).
- 8.4.4 As/Os candidatas/os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão ser avaliadas/os pela Banca de Avaliação Biopsicossocial, conforme resolvido pela Resolução CONSUP/IFBA nº 92 de 2023.
- 8.4.5 As/Os candidatas/os não enquadradas/os como cotistas pela Banca de Avaliação Biopsicossocial não serão beneficiadas/os com a reserva de vagas para candidatos e candidatas com deficiência e, conforme ITEM 17.1.2, serão realocados entre as demais cotas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate (ITEM 13.2).
- 8.4.6 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação devem ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através do Gov.Br, conforme orientações contidas em <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

9 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

- 9.1 É garantido pela Lei de Cotas, um percentual reservado às pessoas quilombolas, na reserva de vagas juntamente com pessoas pretas, pardas e indígenas.
- 9.2 Além desse percentual, em cumprimento à Resolução CONSUP/IFBA nº 78 de 2022 e suas alterações, o IFBA disponibiliza um percentual igual a 2,8% (dois vírgula oito por cento) às pessoas quilombolas que não são integralmente oriundas de escolas públicas. Esse percentual representa a proporção respectiva de quilombolas na população da Bahia, segundo o último censo do IBGE. Ele se destina a pessoas quilombolas que estudaram o Ensino Médio (1º ao 3º ano) e o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em escolas do sistema público de ensino. É possível verificar a divisão de vagas no ANEXO 1.
- 9.2.1 São condições CUMULATIVAS para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas, nos cursos superiores de graduação:
- I. ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução CONSUP/IFBA nº 78 de 2022) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural
 - II. ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino



Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

- 9.2.2 O/A candidato/a quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá optar, no sistema de inscrição, por concorrer às vagas reservadas para quilombolas.
- 9.2.3 O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios da Cota C, para quilombolas que estudaram a partir do 6º ano do Ensino Fundamental somente em escolas públicas, conforme ITEM 9.2.1, e também nos critérios da cota para Pessoa Com Deficiência que não tenha cursado todos os anos a partir do 1º ano do Ensino Médio em escolas públicas (Cota B, conforme ITEM 8) concorrerá, para primeira chamada, às vagas reservadas para Quilombolas (Cota C). Caso na apresentação para matrícula não se comprove que a/o candidata/o atende aos critérios para as vagas reservadas a quilombolas, será considerada a outra opção de vaga cabível em eventual segunda chamada.
- 9.2.4 A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá na Convocação para bancas de verificação, mediante apresentação de:
- I. Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;
 - II. Declaração de que a/o candidata/o mora em comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador(a) da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deve fazer parte da direção/coordenação da Associação.
- 9.2.5 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.
- 9.2.6 As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do [Decreto nº 4.887 de 2003](#).

10 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS

- 10.1 Após o fim do período de inscrições, será publicada no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista> a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas, com os nomes, em ordem alfabética, de todas as pessoas inscritas que, dentro do prazo definido no cronograma, tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no momento de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 10.2 A/O candidata/o poderá interpor recurso (conforme ITEM 12), no prazo previsto no cronograma, para verificação de situação que julgue incorreta por parte do IFBA na 'Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas'.
- 10.3 Após a análise dos recursos interpostos contra a 'Lista Preliminar de Inscrições Realizadas', será publicada em <https://portal.ifba.edu.br/conquista> a 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Confirmadas' na data definida no cronograma deste edital.
- 10.4 A confirmação de realização da inscrição pela 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Realizadas' NÃO significa classificação ou aprovação, devendo a/o candidata/o acompanhar no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista> as publicações previstas nas datas definidas no cronograma deste edital, para a realização das próximas etapas.

11 PROCESSO DE ANÁLISE – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

- 11.1 Será designada uma Comissão de Avaliação que terá a responsabilidade de verificar e validar as informações prestadas pelos inscritos no processo seletivo.



- 11.2 A comissão realizará um **sorteio eletrônico público e ao vivo**, a depender da quantidade de inscritos, em que as pessoas serão classificadas aleatoriamente em uma lista final de classificação geral.
- 11.2.1 O sorteio eletrônico consiste em distribuir aleatoriamente as inscrições realizadas para cada curso disponível neste edital e, por meio de um sistema eletrônico, listá-las em ordem de classificação que determina a ordem de chamada das/os candidatas/os
- 11.3 A lista de classificação também respeitará o número de vagas reservadas, conforme o quadro de vagas disponível no ANEXO 2 .
- 11.4 A classificação final dos candidatos será divulgada conforme o cronograma estabelecido neste edital, após a conclusão da análise e conferência das informações prestadas.
- 11.5 Haverá um período destinado a interposição de recurso, conforme o cronograma disponível no ANEXO 2 e no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

12 SOBRE OS RECURSOS

- 12.1 A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.
- 12.1.1 a interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do link <https://forms.gle/dwmvkvAPHV574TjC6> em formulário próprio.
- 12.1.2 Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.
- 12.2 Somente serão analisados, em cada etapa deste processo seletivo, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma deste edital.
- 12.3 Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações incorretas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

13 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada por sistema eletrônico e obedecerá a ordem estabelecida no **sorteio eletrônico**.
- 13.2 Havendo empate, o benefício do desempate se dará para a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o).
- 13.3 As/os candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre aqueles na mesma reserva de vaga do mesmo curso.
- 13.3.1 Toda/o candidata/o apta/o será classificada/o para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra, também, a uma das reservas de vaga (cotas).
- 13.4 As/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas/os para as bancas de verificação e, posteriormente, para a matrícula, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem decrescente de classificação das/os candidatas/os classificadas/os na mesma 'Reserva de Vaga' para o mesmo curso, conforme as políticas de reserva de vagas.
- 13.5 Para fins de convocação para a matrícula ou para as bancas de verificação, se for o caso, será considerada a ordem crescente de classificação dentro de cada reserva de vagas legais e institucionais por cada curso.

14 SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1 Na data definida no cronograma deste edital será divulgado o 'Resultado PRELIMINAR de Classificação'.



- 14.1.1 O 'Resultado PRELIMINAR da Etapa de Classificação' NÃO IMPLICA APROVAÇÃO nem convocação para matrícula ou para as bancas de verificação, quando for o caso.
- 14.2 O 'Resultado PRELIMINAR da Etapa de Classificação' poderá ser consultado mediante a lista de 'Resultado Preliminar de Classificação' no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.
- 14.3 Caso a/o candidata/o identifique erro do IFBA no Resultado PRELIMINAR, poderá interpor RECURSO contra o 'Resultado PRELIMINAR da Etapa de Classificação', apenas no prazo definido no cronograma deste edital, para eventual averiguação da situação.
- 14.3.1 Caso haja deferimento de recurso(s), a alteração necessária poderá acarretar em alteração classificatória, podendo gerar inclusão ou até exclusão de candidatos do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' para o 'Resultado DEFINITIVO e Chamadas de Convocações para Matrícula ou bancas de verificação'.
- 14.4 Na data definida no cronograma, no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, será publicado o 'Resultado FINAL da Etapa de Classificação' juntamente com a Lista de Espera, das/os candidatas/os classificadas/os nas reservas de vagas ofertadas.
- 14.4.1 Para as/os candidatos/as classificadas/os para as reservas de vagas que ainda deverão ser submetidos à etapa de bancas de verificação, haverá a divulgação das datas do 'PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AS BANCAS DE VERIFICAÇÃO'.
- 14.4.2 A não entrega de qualquer documentação durante o 'PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AS BANCAS DE VERIFICAÇÃO' implicará no reenquadramento das reservas de vagas para ampla concorrência.
- 14.4.3 Após o 'PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AS BANCAS DE VERIFICAÇÃO', em data definida no cronograma, haverá a 'CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO'.
- 14.4.4 O nome na lista do 'RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO' e do 'RESULTADO FINAL DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO' não é garantia de matrícula efetivada. Para que se efetive a matrícula, os documentos exigidos devem ser entregues ou enviados, a depender do tipo de reserva da vaga para a qual a/o candidata/o foi aprovada/o, no período destinado para a matrícula da 1ª chamada. O período de matrícula para todas/os candidatas/os estará definido no cronograma e ocorrerá após o 'RESULTADO FINAL DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO'. A matrícula ou o registro acadêmico estará condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.
- 14.5 É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a publicação do 'RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO', 'PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AS BANCAS DE VERIFICAÇÃO', 'CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE VERIFICAÇÃO', 'RESULTADO FINAL DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO' e 'CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA' a ser divulgada pelo IFBA. Além disso, a/o candidata/o deve permanecer atenta/o aos editais, ao site e às demais publicações e comunicados referentes a esse processo de seleção.
- 15 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**
- 15.1 A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital é uma ação de combate a fraudes em cotas de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que têm direito à matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).

- 15.2 Os procedimentos de aferição, assim como as orientações para submissão de outros documentos das/os candidatas/os inscritas/os para vagas reservadas, serão divulgados no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, após a publicação do 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula ou bancas de verificação'.
- 15.3 O IFBA realizará procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) (conforme Resolução CONSUP/IFBA nº 24 de 2021) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.
- 15.3.1 Será convocado/a para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) toda/o candidata/o aprovada/o dentro do número de vagas e que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 7.3 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda) e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).
- 15.3.2 A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP-IFBA nº 24 de 2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, os critérios fenotípicos da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o própria/o candidata/o.
- 15.4 O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- 15.4.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- 15.4.2 A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será realizada por uma Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência, a qual levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do ITEM 8.
- 15.4.3 A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência é formada por uma equipe multidisciplinar e tem por objetivo o reconhecimento e a manutenção do direito às cotas reservadas às pessoas com deficiência, a partir de uma perspectiva mais integrativa e funcional.
- 15.4.4 Para a aferição, as inscrições serão encaminhadas à Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA, constituída conforme disposto no Art. 9º da Resolução CONSUP/IFBA nº 92/2023. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por soma dos pareceres favoráveis da maioria absoluta simples dos componentes da banca.
- 15.4.5 Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência a/o candidata/o cujo Resultado definitivo da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA seja "inegível a candidatura ao ingresso pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência", sendo considerada apenas a classificação da ampla concorrência.
- 15.4.6 A efetivação da matrícula das/os candidatas/os convocadas/os optantes pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência somente poderá ocorrer após parecer favorável da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA.



- 15.5 O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita para os/as candidatas/os aprovadas/os que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
- 15.5.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo per capita toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 7.3 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
- 15.5.2 A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita levará em consideração os critérios estabelecidos no ITEM 7.5.2.
- 15.6 Candidatos/as convocados/as para matrícula que tenham declarado se enquadrar em mais de uma das condições de cotista deverão passar pelos PROCEDIMENTOS DE TODAS AS BANCAS A QUE SE APLIQUE, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.
- 15.6.1 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, o formulário de 'Declaração de Renda' (ANEXO 6) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme ITEM 7.5.2e ITEM 15);
- 15.6.2 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, os documentos originais dos exames e laudo médico, conforme ITEM 8 e ITEM 15. (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição);
- 15.6.3 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' (ANEXO 3) preenchida e assinada, além de atender às condições do ITEM 15;
- 15.6.4 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS deverão enviar, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, quando da Convocação para as bancas de verificação, o documento ANEXO 4, 'Autodeclaração de Indígena', preenchida e assinada;
- 15.6.5 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS deverão enviar, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, quando da Convocação para as bancas de verificação, Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e Declaração de que a/o candidata/o mora na comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador/a da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da direção/coordenação da associação, além de atender às condições do ITEM 9;



- 15.7 Para o envio de documentos, no período destinado, pelo Cronograma, todas as pessoas classificadas na etapa da prova, que tiverem seus nomes classificados nas listas do Resultado FINAL da Etapa de Classificação deverão realizar um cadastro no portal Gov.br. Mais informações sobre como realizar o cadastro estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>.
- 15.8 Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s), a serem publicados em data anterior ao início das convocações para matrícula.
- 15.8.1 Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.
- 15.9 A efetivação da matrícula da/o candidata/o convocada/o para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.
- 15.10 A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial.

16 SOBRE A MATRÍCULA

- 16.1 A matrícula é destinada exclusivamente aos/as candidatos/as que, uma vez classificados/as neste processo de ingresso, sejam convocados/as por meio da publicação do documento de Convocação para a Matrícula e comprovem o direito à matrícula na vaga para a qual foi convocado/a, considerando inclusive o ITEM 18.
- 16.2 É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/conquista> todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.
- 16.3 Somente poderão efetivar matrícula as/os candidatas/os que, NA DATA DA APRESENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, independentemente da data de início do curso no IFBA, comprovem ter CONCLUÍDO o Ensino MÉDIO, em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 16.3.1 Não será efetivada matrícula baseada em presunção futura de conclusão da escolaridade exigida.
- 16.4 Os campi poderão solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no ITEM 16.6, devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.
- 16.4.1 Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos mesmos requisitos do ITEM 5.10 para as imagens digitais da documentação para matrícula.
- 16.5 Independentemente de submissão eletrônica, poderá ser solicitado da/o candidata/o, em qualquer tempo, a entrega da documentação relacionada no ITEM 16.6, em formato físico, no IFBA Campus Vitória da Conquista.
- 16.5.1 A partir da divulgação das datas do período de matrícula, o campus irá divulgar no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista> os procedimentos próprios para a entrega da documentação em formato físico, caso necessário.
- 16.5.2 Na ocasião, as informações e documentações submetidas eletronicamente serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.
- 16.6 Para a efetivação da matrícula, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:
- 16.6.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS:
- I. Histórico Escolar completo do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;
 - II. Certificado de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano);



III. Documento Oficial de Identificação (conforme ITEM 5.10);

IV. CPF;

V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;

VII. Comprovante de vacina antitetânica

16.6.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

a) CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, deverão apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares;

b) CANDIDATAS/OS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal;

c) CANDIDATAS/OS NÃO BRASILEIRAS/OS devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil, além da documentação mencionada no ITEM 16.7, caso se aplique.

16.7 A documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro.

16.7.1 No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não brasileiro), tais documentos deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para análise por uma comissão do IFBA especificamente constituída para avaliar o atendimento às necessidades legais, conforme as legislações vigentes e ainda quanto a casos omissos relacionados.

16.8 São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

16.8.1 O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

16.8.2 Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

16.8.3 Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.9 A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.



- 16.10 Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas, falsas, ou divergentes das apresentadas na inscrição, será invalidada a aprovação da/o candidata/o no Processo de Ingresso e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.11 É de responsabilidade da/o candidata/o, ou sua/seu representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,
- a) informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
 - b) a correta apresentação dos documentos e informações solicitados em qualquer etapa da matrícula;
 - c) a entrega, quando solicitado, em formato físico, da documentação apresentada para matrícula (conforme ITEM 16.6).
- 16.12 O endereço e contatos do IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA estão listados no ITEM 19.
- 16.13 A/O candidata/o que, no prazo determinado, não apresentar documentação para realizar sua matrícula na vaga para a qual foi convocada/o, perderá o direito à vaga.

17 SOBRE A PERDA DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA

- 17.1 A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o convocada/o para matrícula poderão ser verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/ao candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais. Sendo assim:

- 17.1.1 Será DESCLASSIFICADA/O do Processo de Ingresso a/o candidata/o que:

- a) tenha realizado a inscrição em desconformidade com os requisitos deste edital;
- b) tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo Seletivo Simplificado ou tenha utilizado meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula;
- c) tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na chamada para a matrícula;
- d) não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula.

- 17.1.2 Perderá o direito à matrícula na vaga pleiteada e será REALOCADA/O, em eventual nova chamada, entre as vagas do Processo Seletivo Simplificado candidata/o que:

- a) tendo declarado no sistema de inscrição ser cotista, não comprove, nos termos do ITEM 16.6 e ITEM 15, uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada (de escolaridade pública, de renda, de pessoa com deficiência, de raça ou etnia, ou de quilombolas). Nesse caso a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

- 17.1.3 Terá a sua matrícula CANCELADA, e seu direito à vaga vedado, a/o candidata/o:

- a) em cuja inscrição seja identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou das documentações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado ou na Matrícula.



17.2 À/Ao candidata/o eliminada/o, realocada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

18 SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

18.1 As/Os candidatas/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido ou que não comparecerem (ITEM 17.1.1c) para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

18.1.1 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no ANEXO 2 , considerando o exposto no ITEM 4.5, e transcorridos no máximo 25% dos dias letivos previstos no calendário acadêmico 2025.2 do campus.

18.1.2 As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatas/os que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:

- a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os aptas/os da mesma reserva de vaga da/o candidata/o que gerou a vaga remanescente (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas);
- b) As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, por meio de publicação de lista de convocação do campus, no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista> .
- c) As/Os candidatas/os poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser contatados, por ocasião de convocação, também por meio de telefone ou e-mail.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

19.1 Casos não abordados neste edital serão decididos pelo IFBA.

19.2 Para informações relativas ao edital, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Sérgio Vieira de Melo, nº 3.150,
Bairro: Zabelê – Vitória da Conquista / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/conquista>

ingresso.conquista@ifba.edu.br

Tel.: 71 3190-9274 (WhatsApp)

Vitória da Conquista, 15 de agosto de 2025.

Felizardo Adenilson Rocha

Diretor Geral



ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGA				CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA
32,2%* AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas)				A
*SOB CONDIÇÕES DO ITEM 6.1.1				
5% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (provenientes de escolas de qualquer regime jurídico)				B
2,8% QUILOMBOLAS (provenientes de escolas públicas do Ensino Fundamental II e Ensino Médio)				C
60% ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPTA	83% PRETAS/OS, PARDAS/OS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R1
			90% SEM DEFICIÊNCIA	R2
		17% DEMAIS RAÇA/COR	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R3
			90% SEM DEFICIÊNCIA	R4
	50% RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPTA	83% PRETAS/OS, PARDAS/OS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R5
			90% SEM DEFICIÊNCIA	R6
		17% DEMAIS RAÇA/COR	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R7
			90% SEM DEFICIÊNCIA	R8



ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CURSO

CURSO (SUBSEQUENTE)	TURNO	CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA											TOTAL DE VAGAS
		A	B	C	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
					R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
ELETROMECÂNICA	NOTURNO	5	1	1	1	4	1	0	1	3	1	0	18
SEGURANÇA DO TRABALHO	NOTURNO	6	1	1	1	5	1	0	1	4	1	0	21



ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2 (CURSOS SUBSEQUENTES) IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS DE COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 2025.2 (Cursos Subsequentes) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, que assegura o cumprimento da [Lei nº 12.711 de 2012](#), da [Lei nº 12.990 de 2014](#) e da [Portaria Normativa nº 4 de 2018](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas,

eu

<i>(nome completo)</i>
RG _____, CPF _____,
declaro que sou negra/o, da cor _____,
<i>(preta ou parda)</i>
conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2025.2 (Cursos Subsequentes) do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como pessoa negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos e vídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da [Lei nº 12.990 de 2014](#) e [Portaria Normativa nº 4 de 2018](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas.

Estou ciente que, comprovada inexactidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

_____, de _____, de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2 (CURSOS SUBSEQUENTES) IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS** EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 2025.2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, que assegura o cumprimento da [Lei nº 12.711 de 2012](#),

eu

(nome completo)
RG _____, CPF _____
declaro que sou indígena, do Povo _____
(nome completo e legível da Comunidade Indígena)
situado no Município de _____ no Estado _____.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no Edital de Processo Seletivo Simplificado 2025.2 (Cursos Subsequentes) do IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2 (CURSOS SUBSEQUENTES) IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS** EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 2025.2 (Cursos Subsequentes) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, que assegura o cumprimento da [Lei nº 12.711 de 2012](#),

Eu _____, <i>(nome completo)</i>
RG _____, CPF _____,
declaro que sou quilombola, pertencente ao Quilombo _____ <i>(nome legível do Quilombo)</i>
e resido na comunidade quilombola _____ <i>(nome legível da comunidade quilombola)</i>
situada no Município de _____ no Estado _____.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2 (CURSOS SUBSEQUENTES) do IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como quilombola e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os quilombolas.

Estou ciente que, comprovada inexistência ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Atestam também essa declaração o(a) coordenador(a)/presidente do Quilombo _____, e as testemunhas abaixo assinadas também residentes da comunidade _____ *(nome legível da comunidade quilombola)* para fins de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA decorrentes do Edital de Processo Seletivo Simplificado 2025.2.

_____, de _____ de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DO CANDIDATO

Coordenador(a)/Presidente

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA **MATRÍCULA** DE APROVADOS COTISTAS DO **CRITÉRIO RENDA** – ITEM 7.5.3

Eu, _____
declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na [Lei nº 12.711 de 2012](#), com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o inscrita/o, aprovada/o e convocada/o no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA					
NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração toda a documentação comprobatória relacionada.

_____, de _____ de _____
Cidade-Estado Dia Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL